

## Despacho n.º P33/2023

Prorrogação da Licença sem remuneração do funcionário da carreira de assistente operacional *Carlos Fernandes Batista de Sousa*

Considerando o Despacho n.º P20/2022, de 18 de julho, que autorizou a Licença sem remuneração do funcionário da carreira de assistente operacional Carlos Fernandes Batista de Sousa, pelo prazo de 180 dias.

Considerando o Despacho n.º P05/2023, de 03 de março, que autorizou a Licença sem remuneração do funcionário da carreira de assistente operacional Carlos Fernandes Batista de Sousa, pelo prazo adicional de 180 dias.

Considerando o pedido efetuado pelo funcionário *Carlos Fernandes Batista de Sousa* para o prolongamento da licença sem remuneração.

Considerando o previsto no n.º 1 do artigo 131.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação.

Considerando que a Junta de Freguesia não pretende limitar as aspirações profissionais dos seus funcionários, desde que o seu funcionamento adequado não seja comprometido.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro, designadamente a correspondente à alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1. Autorizar o prolongamento do pedido de licença sem remuneração efetuado pelo assistente operacional **Carlos Fernandes Batista de Sousa** pelo prazo adicional de **40 dias**, com data início em **27 de agosto de 2023**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação.

2. Notificar o referido funcionário da decisão.

AgualvaCacém, 04 de setembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

Assinado por: **CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA**

Num. de Identificação: 08454764

Data: 2023.09.08 10:40:53+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO